



Sec. A. Jurídicos

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.523, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

**“Institui o Dia Municipal de Luta Anti-Manicomial, na forma que menciona.”**

**Professor Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o “Dia Municipal de Luta Anti-Manicomial” a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio de cada ano.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela elaboração de eventos nessa data, inclusive sua divulgação.

Artigo 3º - A coordenação da campanha ficará a cargo do Ambulatório de Saúde Mental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de junho de 2002.

**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 06 de junho de 2002.

**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**